

## **NORMA INTERNA SAFI Nº 002/2009**

### **Reestrutura os procedimentos relativos às formas de pagamentos de compras e despesas**

**Manoel Nunes Filho**, Superintendente de Administração e finanças do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando que, a Fundação Educacional de Barretos, necessita reestruturar os procedimentos relativos às formas de pagamentos de compras e despesas;

Considerando também, que para obter êxito nesta reestruturação, necessita além de regulamentar os procedimentos, adotar medidas fixando prazos para recebimento dos documentos de compras (Notas Fiscais) ou despesas diversas;

Considerando mais, que com a implantação desta reestruturação, a Fundação Educacional de Barretos, terá maior controle cronológico dos pagamentos, e concomitantemente, maior celeridade na efetivação dos trabalhos que são realizados pela área administrativa e financeira.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A presente normativa tem por objetivo reestruturar os procedimentos, que são efetuados pelo departamento de contas à pagar, relativos ao pagamento de toda compra ou despesa.

**Artigo 2º** - Fica instituído, que a partir da homologação da presente normativa, **todos os documentos de compras ou despesas**, terão uma ordem cronológica de pagamento, devendo ser entregues junto ao departamento de contas à pagar, com antecedência de no mínimo 15 ( quinze ) dias, antes do vencimento.

**Parágrafo único:** A não observância do prazo estipulado no art. 2º implicará em uma nova programação de vencimento.

**Artigo 3º** - O não cumprimento do artigo 2º será de inteira responsabilidade do responsável pela compra ou se for o caso do solicitante da compra, podendo ser advertido verbalmente ou por escrito

**Artigo 4º** - As dúvidas surgidas em decorrência desta Normativa, bem como as **não previstas decorrentes de casos urgentes**, serão dirimidas por esta Superintendência e/ou Reitoria.

**Art. 4º.** Esta Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barretos, 07 de dezembro de 2009.

MANOEL NUNES FILHO  
Superintendente de Administração e Finanças  
**UNIFEB**

A Resolução deverá ser publicada no átrio desta Reitoria e da Secretaria Geral, além da inclusão no site da Fundação Educacional de Barretos na internet no endereço: [www.feb.br/resoluções](http://www.feb.br/resoluções).